

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2014

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ através do Departamento de Licitações da Reitoria, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/06, Decreto 6.038/07, Instrução Normativa nº 2/2008, Instrução Normativa nº 04/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições e exigências constantes no Processo Administrativo 23172.000831/2014-19, no presente Edital e em seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/11/2014

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.comprasnet.gov.br a partir da publicação dia 05/09/2014.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Instituto Federal de Educação do Piauí: Praça da Liberdade, 1597 Centro/Teresina/PI

Departamento de Administração da Reitoria

Telefone/FAX: (86) 3131-1434

E-mail: licitacao@ifpi.edu.br

Horário de Atendimento: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço continuado de Internet para os Campi de Cocal, Campo Maior, Valença e São João**, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
 - 1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

SEÇÃO II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ifpi.edu.br;
3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital;
4. Acolhida a impugnação contra este Edital, somente será designada nova data para a realização do certame quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas;
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ifpi.edu.br;
6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados* e/ou na página do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ na internet, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico

provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

8. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação;
9. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
10. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
11. Não poderão participar deste Pregão:
 - 11.1 Servidores vinculados ao IFPI;
 - 11.2 Empresa da qual participe servidor deste Instituto na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 11.3 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 11.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 11.5 Empresa suspensa de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ;
 - 11.6 Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 11.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
12. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

13. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o Valor Unitário e Total do item ofertado, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 13.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 13.2 Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou por autoridade competente do IFPI;
- 13.3 A ausência de detalhamento do objeto no campo descrição não acarretará a desclassificação da proposta do licitante, podendo tal falha ser sanada mediante a proposta de preços, contendo a descrição detalhada do objeto.
- 13.4 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
16. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);
- 17.1 Enquanto a sessão pública estiver aberta, os licitantes participantes deverão estar logados para

futuras comunicações/esclarecimentos, via chat, que porventura houver necessidade a ser feito pelo Pregoeiro, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
19. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 20.1 Para efeito de lances será considerado o **MENOR VALOR POR LOTE.**
21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema;
22. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
23. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível;
26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
29. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

30. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO X – DO EMPATE FICTO

31. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 31.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 31.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 31.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 31.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 32.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração;
- 32.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 33.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 34.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- 35.** Serão rejeitadas as propostas manifestadamente inexequíveis assim consideradas aquelas que forem inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 35.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 35.2** Valor orçado pela Administração.
- 36.** As propostas enquadradas nas condições de inexequibilidade poderão ser aceitas mediante comprovação de sua viabilidade;
- 37.** A proposta com valor superior ao estimado pela Administração poderá ser aceita, desde que esteja de acordo com o valor de mercado apurado à época da análise de sua aceitabilidade, devidamente justificada a defasagem do valor estimado;
- 38.** A licitante detentora do lance mais vantajoso e/ou convocada deverá enviar a proposta de preços

(proposta virtual) ou/e catálogos (se for o caso), por meio da opção CONVOCAR ANEXO, do sistema Comprasnet, devidamente adequada ao último lance, preferencialmente, em formatação WORD, EXCEL, PDF ou JPEG, (formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise), no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após convocação do Pregoeiro por meio do CHAT do Sistema Comprasnet.

39.1 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá conter:

39.1.1 Razão social completa da licitante e número do CNPJ;

39.1.2 Preço unitário, valor mensal e global para a prestação do serviço desta licitação. Os preços em questão, não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, sendo vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflita a variação dos custos, indicado em moeda corrente nacional;

39.1.3 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas. (tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital).

39.1.4 Prazo de início da execução dos serviços, conforme exigências do Termo de referência anexo;

39.1.5 Especificação clara, completa e minuciosa do serviço ofertado, vedada a substituição da especificação por expressões como conforme edital, de acordo com o edital etc. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o serviço agregue. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o projeto detalhado da rede, mostrando a tipologia, tecnologias utilizadas, funcionalidade e serviços ofertados.

39.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

39. O Pregoeiro, no interesse público e na busca da melhor oferta, poderá estabelecer um novo prazo para o envio da proposta e/ou catálogo de que trata o subitem anterior, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar a data de encerramento da etapa de lances, em observância ao princípio da celeridade.

40. O licitante que abandonar o certame, não atendendo as solicitações do pregoeiro pelo CHAT, deixando de enviar proposta ou documentação requerida no prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e anexos nos termos do artigo 7º da Lei nº

10.520/2002.

41. Se houver algum problema para o envio da proposta, via anexo, do sistema Comprasnet, o licitante deverá informar ao Pregoeiro por E-MAIL, o qual poderá autorizar o envio da mesma para o endereço eletrônico licitacao@ifpi.edu.br;
42. O original da proposta, devidamente assinada, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser ENTREGUES em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do pregoeiro, ao Departamento de Licitações da Reitoria do IFPI, localizado na Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro, Teresina/Piauí, CEP: 64000-060.
43. **O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para melhor orientar sua decisão;**
44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
45. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
46. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

47. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a consulta ao **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU** disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) e ao **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será **inabilitada** pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 –

Plenário).

50. A licitante com proposta aceita, deverá enviar por meio da opção CONVOCAR ANEXO, do sistema Comprasnet, nos formatos, preferencialmente, WORD, EXCEL, PDF ou JPEG, (formatos dos programas habilitados ao Pregoeiro para análise), a documentação da habilitação no prazo máximo de até 2 (duas) horas após convocação do Pregoeiro por meio do CHAT do Sistema Comprasnet, com posterior encaminhamento dos originais e/ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o Departamento de Licitações da Reitoria do IFPI, localizado na Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro, Teresina/Piauí, CEP: 64000-060.

50.1 O licitante que abandonar o certame, não atendendo as solicitações do pregoeiro pelo CHAT, deixando de enviar proposta ou documentação requerida no prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e anexos nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

50.2 Se houver algum problema para o envio da documentação, via anexo, do sistema Comprasnet, o licitante deverá informar ao Pregoeiro por E-mail, o qual poderá autorizar o envio da mesma para o endereço eletrônico licitacao@ifpi.edu.br.

51. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

51.1 O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação;

51.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

51.3 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

52. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFPI, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova. (§4º do Art. 25 da Lei nº 5.450/2005)

53. A Habilitação trabalhista, não sendo abrangida pelo SICAF, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

54. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e de elaboração independente de proposta, é de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16/09/2009).
55. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda:**
- 55.1 **Certidão de falência e concordata;**
- 55.1.1 **A Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando, explicitamente, o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**
- 55.2 **01 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo itens pertinentes com o objeto desta licitação.**
56. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
57. **Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de conectividade à Internet global, tendo como área de abrangência do serviço, o território nacional.**
58. **Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem inferiores a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.**
59. **Apresentação da Declaração de Vistoria emitida pela Diretoria Geral do Campus Oeiras, sendo facultada a sua realização.**

60. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
62. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
63. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

64. Habilitado o primeiro licitante o sistema abrirá, automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, habilitado o último, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
65. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
66. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedora;
68. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

69. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item ao licitante vencedor, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ.

SEÇÃO XX – DO EMPENHO DA DESPESA E/OU ASSINATURA DO CONTRATO

81 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ convocará, oficialmente, a licitante vencedora, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

82 A assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedor junto ao SICAF e ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados), conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão 1602/2004 – Plenário TCU, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

82.1 Se o licitante vencedor estiver inscrito no CADIN como “inadimplente” ou não apresentar situação regular no SICAF no procedimento mencionado na alínea anterior, então serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

82.2 Poderá ser acrescentada à NE qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

82.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a NE ou recusar-se em recebê-la, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

82.4 Quando a sede da licitante vencedora for em município diferente do local da sede do órgão licitador a NE será encaminhada pelos Correios, com aviso de recebimento;

82.5 O prazo para retirada da NE poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ;

83. Quando da Assinatura do Contrato, o licitante vencedor, através do seu representante legal, deverá assinar também Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no IFPI, conforme dispõe Instrução Normativa n°04/2010.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

84 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

85 O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

86 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XXII – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

87. Os preços avençados no contrato firmado poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da apresentação da proposta;

87.1 Os reajustamentos serão feitos com base nas autorizações de aumento implementadas pela ANATEL.

87.2 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajustamento ocorrido.

XXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

88 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8666/93.

88.1 Demais dispositivos sobre a rescisão, encontram-se na minuta do contrato, anexo IV deste Edital

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

89 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, devidamente atestada depois de constatada a regularidade fiscal e tributária junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

90 A atestação de recebimento do objeto será feita mediante fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo;

91 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto;

92 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês utilizando as seguintes equações:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I.N.VP$$

Onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX – Percentual de taxa de juros de mora;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

93 Na hipótese de pagamento de juros de mora deverá a Administração apurar responsabilidades e identificar os responsáveis e imputar o ônus a quem deu causa.

SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

94 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 94.1 Não assinar quaisquer documentações, quando convocada;
- 94.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 94.3 Apresentar documentação falsa;
- 94.4 Não mantiver a proposta;
- 94.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 94.6 Fizer declaração falsa;
- 94.7 Cometer fraude fiscal.

SEÇÃO XXVI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

95 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

96 A Administração poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado ou revogar, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

96.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

97 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ;

98 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação;

99 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

100 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III - Modelo de Notificação de Ocorrências

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Minuta do Termo de Compromisso de Sigilo

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

101 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX – DA VISTORIA

102 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral do Campus.

103 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

104 As Licitantes poderão solicitar o agendamento da vistoria pelo telefone (86) 3131-1434 ou pelo e-mail: licitacao@ifpi.edu.br cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria –

Edital Serviço de conexão à rede mundial de computadores - internet.” (mínimo 24 horas úteis de antecedência). As empresas licitantes serão comunicadas por e-mail e telefones, dos momentos e locais onde devem se apresentar, para a vistoria, e quem as conduzirá.

105 **Ao final da vistoria, o IFPI-CAMPUS emitirá Declaração de Vistoria. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.**

Teresina, 24 de julho de 2014

ANTONIO LUIS OLIVEIRA DOS REIS
Chefe do Departamento de Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto Federal do Piauí autoriza, através da presente Ordem de Serviço– OF, a empresa _____, CNPJ _____ a fornecer os itens abaixo descritos, conforme cronograma. O serviço decorre do Pregão ____/____, processo administrativo 23____.00____/2014-__.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	APRESENTAÇÃO
01	xxx	xxx	xxx
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	xxx	xxx	Xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	APRESENTAÇÃO
02	Xxx	xxx	xxx
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Xxx	xxx	Xxx

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Diretor do Campus

ANEXO III - NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO [NÚMERO SEQUENCIAL]/2014

Aos dias do mês do ano de, o Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICA a Empresa [infração cometida].

Comunica, ainda, que tal ocorrência, negatará essa Empresa em(.....) pontos [parametros de aplicação da pontuação], os quais constarão de sua Nota de Avaliação.

Teresina, _____ de _____ de 2014.

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**ANEXO V -MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO
(a ser assinado pelo representante legal)**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa....., através do seu representante legal, abaixo assinado, declara, nos termos do art.15,VI, “a”, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2010, manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e os dados de que tiver conhecimento por força da execução do Contrato nº....., mantido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Piripiri, estando, ainda, ciente das normas internas de segurança de dados vigentes.

Teresina,de 2014

.....
Representante Legal da empresa